CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº /2021

RELATOR: Vereador Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

ASSUNTO: **Projeto de lei nº 19/2021** proposto pelo Exmo. Prefeito Dr. Antônio Cassio Habice Prado, que "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CACS-Fundeb, é um órgão colegiado que tem como função primordial o acompanhamento e controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo no âmbito das esferas da Federação.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, **NADA TEMOS A OPOR**.

O presente projeto está amparado pela Legislação positiva, consoante no artigo 30, inciso I da C.F, sendo que, **compete ao Chefe do Executivo**, através de edição de Lei, a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Posto isto, Pela Tramitação Em Plenário do Projeto de Lei nº 19/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2021.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente Relator

Dr. João Augusto Fávero
Membro

Cassio Rodrigues Batista
Membro